



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**

LEI Nº 608/2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 relativo ao **RECURSOS TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR N 202227120004 – Reforma e/ou Ampliação do Complexo Administrativo**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu *sanciono a seguinte Lei*:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 318.701,46** (*Trezentos e dezoito mil, setecentos e um reais e quarenta e seis centavos*), destinado a Reforma e/ou Ampliação do Complexo Administrativo - **RECURSOS TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N 202227120004**, conforme classificação orçamentária:

02.050 Secretaria Municipal de Administração

04 451 1004 1036– Reforma e/ou Ampliação do Complexo Administrativo-Transferências Especiais – Emenda Parlamentar Individual N 202227120004

Objetivo: Reformar e /ou Ampliar o Complexo Administrativo.

FONTE DE RECURSOS:

27063110 - *Transferência Especial da União- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais*

449051 – Obras e Instalações..... **318.701,46**

TOTAL AÇÃO:..... **318.701,46**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de Superávit Financeiro através de natureza de receita : 1719.99.01.01, com fonte de recursos e aplicação financeira , nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Revogam-se expressamente todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mãe d'Água-PB., em 07 de maio de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

Prefeito Constitucional de Mãe D'água – PB